

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto nº 7.210, de 02 de março de 2023.**

*(Dispõe sobre competência dos Secretários Municipais para os termos aqui especificados.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica atribuído aos Secretários Municipais a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e dos contratos que envolvam suas Secretarias, em quaisquer de suas modalidades, com a observância das delegações específicas de que tratam os artigos 4º e 5º deste Decreto e de acordo com o “fluxograma de compras” que fica fazendo parte integrante do presente, sendo que esta delegação não exclui a competência originária do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º - Para a instauração do procedimento licitatório ou da contratação direta de que trata este artigo, as requisições de compras, obras ou serviços originárias deverão ser emitidas pelas Unidades Requisitantes, acompanhadas dos respectivos Termos de Referência, estudo técnico preliminar, e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 7179/23, sendo enviadas, em seguida, ao Departamento de Compras, que providenciará as respectivas cotações de preços, enquadrando-as na pertinente modalidade licitatória ou sua dispensa ou sua inexigibilidade, devendo para isso observar rigorosamente os preceitos legais que dispõem sobre o fracionamento de despesas.

§ 2º - Cumpridas as etapas descritas no § 1º, os autos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de providenciar a reserva de dotação orçamentária.

§ 3º - Fica delegado aos secretários Municipais relativamente às suas pastas, a competência para ordenar despesas, competência esta que abrange e inclui, dentre outras, a de compra direta e de outorga da autorização para abertura de procedimento licitatório, em relação as suas respectivas pastas, sendo que esta delegação não exclui a competência originária do Chefe do Executivo Municipal.

§ 4º - Todas as despesas da Prefeitura somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando de compra de bens.

§ 5º - Compete à Comissão da Equipe de Apoio e

Agente de Contrato, aos Pregoeiros e aos Leiloeiros, nas modalidades pertinentes, a expedição de instrumento convocatório das licitações, o recebimento, o exame e o julgamento de todos os documentos, recursos e demais procedimentos relativos às licitações, ressalvado o exame e julgamento de eventuais recursos interpostos em processos cuja modalidade for o pregão, os quais serão de competência da autoridade superior, qual seja, o Secretário da Pasta Requisitante, sem prejuízo do parecer jurídico que deve acompanhar os atos conforme o art. 17 da Lei Federal 14.133/21.

**Art. 2º** - A competência para praticar os atos na qualidade de autoridade superior da licitação, bem como a homologação e adjudicação dos procedimentos licitatórios ou das contratações diretas (neste caso incluindo o despacho que trata o art. 72 da Lei Federal 14.133/21), e ainda a assinatura dos contratos e respectivos aditivos também ficam delegadas a cada respectivo Secretário Municipal, na forma deste Decreto, observando-se as disposições especiais dos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Os atos de homologação e adjudicação dos procedimentos licitatórios ou das contratações diretas, bem como a autorização para celebrar aditivo contratual, após a sua completa instrução, deverão ser submetidos previamente para parecer jurídico.

§ 2º - Para os procedimentos realizados na modalidade Pregão, na ocorrência de eventuais recursos, a competência para homologação e adjudicação é da autoridade superior, caso contrário, inexistindo fase recursal, a adjudicação fica a cargo do pregoeiro e a homologação sob responsabilidade do Secretário da Pasta Requisitante.

**Art. 3º**- Cumpridas as etapas anteriores, antes da publicação de abertura das licitações, bem como antes de cada contratação direta, o respectivo procedimento deverá ser enviado para emissão de parecer jurídico e, somente após a existência de parecer favorável, poderá ser autorizado pelo Secretário da Pasta Requisitante.

§ 2º - Para adjudicação e homologação da empresa vencedora, respectivo procedimento deverá ser enviado para emissão de parecer jurídico, para só após ocorrer a assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação exigidos pelo Tribunal de Contas.

**Art. 4º** - As competências de que tratam o “caput” do art. 1º e o art. 3º, observados seus respectivos parágrafos, serão, no caso de contratações de obras e serviços de engenharia, do Secretário Municipal de Planejamento e Obras.

§ 1º - As despesas deverão ser realizadas obedecendo estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º** - Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada. Tanto civil como criminalmente.

**Art. 6º** - As competências delegadas através do presente Decreto, bem como as responsabilidades, são extensivas aos ocupantes do cargo ou função de direção em cujas Secretarias não possuam, ou esteja vago, o cargo de Secretário Municipal da respectiva Pasta.

**Art. 7º** - As sanções, em caso de infração do contrato administrativo, deverão ser aplicadas pelos respectivos Secretários Municipais incumbidos da competência delegada de que trata este Decreto, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório, bem como das formalidades e trâmites da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

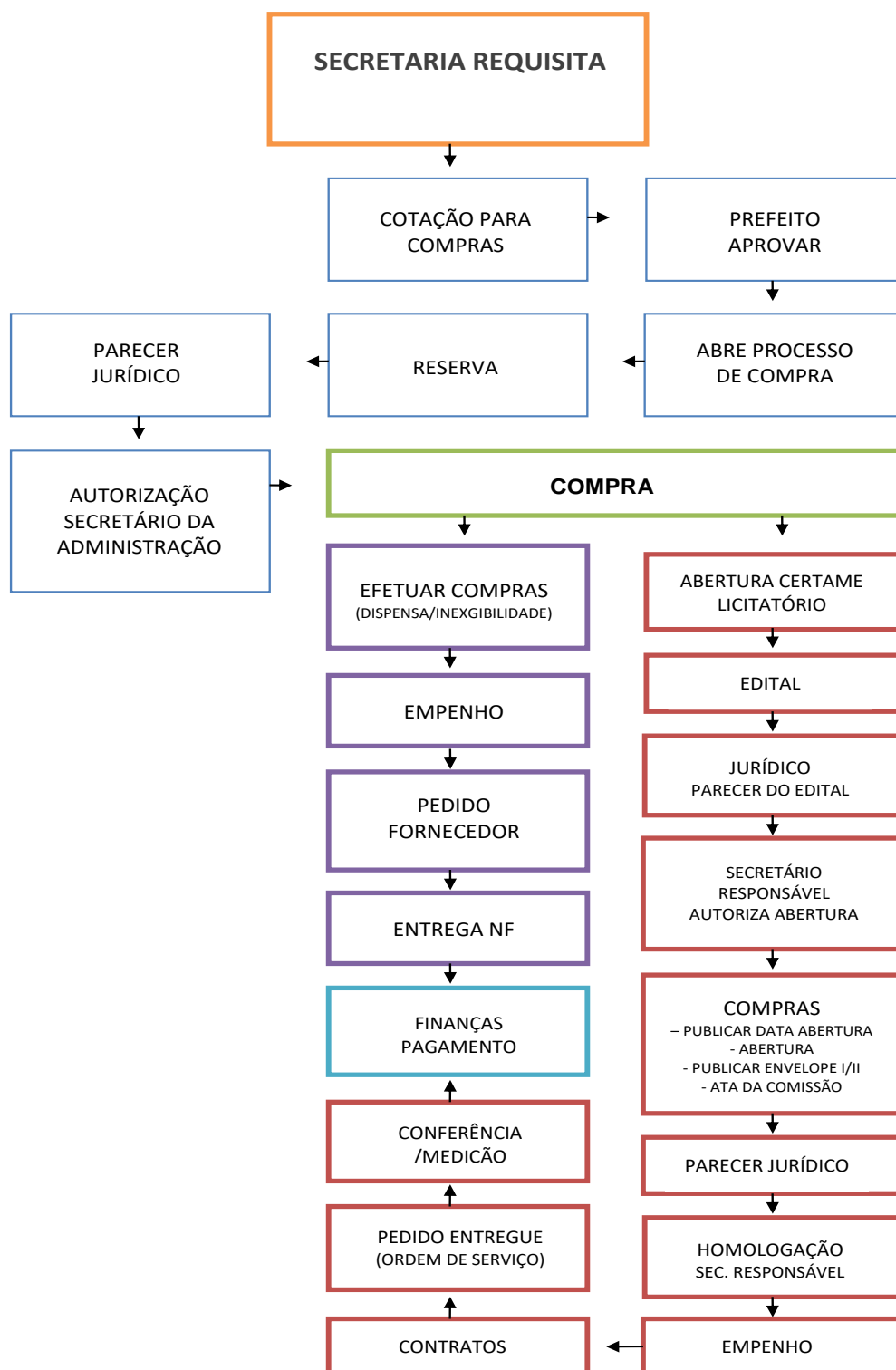
**Art. 8º** - Na competência delineada no artigo 1º deste decreto ficam também inseridos os editais para celebração de parcerias com o terceiro setor que forem de interesse das suas respectivas pastas.

**Art. 9º** - Ficam revogadas todas as normas contrárias às determinações do presente decreto, em especial o Decreto 4.813 de 25 de abril de 2017, a qual entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de março de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

.....



## **Decreto nº 7.215, de 07 de março de 2023.**

*(Dispõe sobre aprovação de Projeto de Desmembramento de área urbana)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, do desmembramento de área matriculada sob n.º 87.830, do projeto de desmembramento aprovado pela Secretaria Municipal de Habitação, através do Processo nº 003/22, em 07 de abril de 2022.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos do artigo 11, parágrafo único, inciso III da Lei Municipal nº 1.930, de 23 de junho de 2015, o Projeto de Desmembramento da área de 8.961,13 m<sup>2</sup> da matrícula nº 87.830, conforme memorial descritivo abaixo: Área Remanescente I da Área 04 da Fazenda Santa Rita II e o Lote 02 da Quadra "I" - Matrícula 87.586 - Inicia no marco cravado na confrontação com o imóvel da matrícula nº 60.799; deste ponto e segue, na mesma confrontação anterior, no rumo 54º27'51"NW a distância de 89,82 metros, até o marco M.2.E, cravado junto ao limite com a propriedade da firma Duke Energy - cota 570,00 metros, da Represa de Jurumirim; deste ponto segue na confrontação com a firma Duke Energy - cota 570,00 metros da Represa de Jurumirim, percorrendo a distância de 269,72 metros até o marco cravado na confrontação com a Viela Sanitária; deste ponto deflete a esquerda, na mesma confrontação anterior, a distância de 30,96 metros, até o marco cravado na confrontação com a Rua Eduardo Filgueiras (Decreto nº 7.134, de 13/01/2023); deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 63,91 metros, até marco cravado na mesma confrontação anterior; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 35,41 metros, até marco cravado na mesma confrontação anterior; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 21,35 metros, até marco cravado na mesma confrontação anterior; deste ponto deflete a direita, e segue na mesma confrontação anterior, a distância de 15,00 metros, até o marco que serviu de início da presente descrição, encerrando a área de **8.961,13 m<sup>2</sup>**.

### **SITUAÇÃO PROPOSTA**

**Lote 1** situado na Rua Eduardo Filgueiras, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco cravado junto a Área para Equipamento Público Comunitário com o imóvel matrícula nº 60.799; deste ponto segue, na mesma confrontação anterior, no rumo 54º27'51"NW a distância de 89,82 metros, até o marco M.2.E, cravado com a propriedade da firma Duke Energy - cota 570,00 metros, da Represa de Jurumirim; deste ponto

segue na confrontação com a firma Duke Energy - cota 570,00 metros da Represa de Jurumirim, percorrendo a distância de 141,43 metros, até marco cravado com o Lote 2; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 48,11 metros, até marco cravado com a Rua Eduardo Filgueiras (Decreto nº 7.134, de 13/01/2023), matrícula nº 87.829; deste ponto segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 6,49 metros, até marco cravado com a Rua Eduardo Filgueiras (Decreto nº 7.134, de 13/01/2023), matrícula nº 87.585, a distância de 8,51 metros, até o marco que serviu de início da presente descrição, encerrando a área de **3.002,70 metros quadrados**.

**Lote 2** situado na Rua Eduardo Filgueiras, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco cravado na confrontação com o Lote 1 com a Rua Eduardo Filgueiras (Decreto nº 7.134, de 13/01/2023), matrícula nº 87.829; deste ponto segue em reta, na confrontação com a Rua Eduardo Filgueiras (Decreto nº 7.134, de 13/01/2023), matrícula nº 87.829, a distância de 21,35 metros, até marco cravado com o Lote 3; deste ponto deflete a direita e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 55,12 metros, até marco cravado com a propriedade da firma Duke Energy - cota 570,00 metros, da Represa de Jurumirim; deste ponto deflete a direita e segue na confrontação com a firma Duke Energy - cota 570,00 metros da Represa de Jurumirim, a distância de 18,57 metros, até marco cravado com o Lote 1; deste ponto deflete a direita e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 48,11 metros, até o marco que serviu de início da presente descrição, encerrando a área de **932,54 metros quadrados**.

**Lote 3** situado na Rua Eduardo Filgueiras, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco cravado na confrontação com o Lote 2 e a Rua Eduardo Filgueiras (Decreto nº 7.134, de 13/01/2023); deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 18,69 metros, até marco cravado com o Lote 4; deste ponto deflete a direita e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 55,38 metros, até marco cravado com a propriedade da firma Duke Energy - cota 570,00 metros, da Represa de Jurumirim; deste ponto deflete a direita e segue na confrontação com a firma Duke Energy - cota 570,00 metros da Represa de Jurumirim, a distância de 18,63 metros, até marco cravado com o Lote 2; deste ponto deflete a direita e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 55,12 metros, até o marco que serviu de início da presente descrição, encerrando a área de **994,01 metros quadrados**.

**Lote 4** situado na Rua Eduardo Filgueiras, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco cravado na confrontação com o Lote 3 na Rua Eduardo Filgueiras (Decreto nº 7.134, de 13/01/2023); deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 16,72 + 1,86 metros, até marco cravado com o Lote 5; deste ponto deflete a direita e segue em reta na

mesma confrontação anterior, a distância de 56,82 metros, até marco cravado com a propriedade da firma Duke Energy - cota 570,00 metros, da Represa de Jurumirim; deste ponto deflete a direita e segue na confrontação com a firma Duke Energy - cota 570,00 metros da Represa de Jurumirim, a distância de 18,24 metros, até marco cravado com o Lote 3; deste ponto deflete a direita e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 55,38 metros, até o marco que serviu de início da presente descrição, encerrando a área de **1.010,13 metros quadrados**.

**Lote 5** situado na Rua Eduardo Filgueiras, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco cravado na confrontação com o Lote 4 na Rua Eduardo Filgueiras (Decreto nº 7.134, de 13/01/2023); deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 18,00 metros, até marco cravado com o Lote 6; deste ponto deflete a direita e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 54,57 metros, até marco cravado com a propriedade da firma Duke Energy - cota 570,00 metros, da Represa de Jurumirim; deste ponto deflete a direita e segue na confrontação com a firma Duke Energy - cota 570,00 metros da Represa de Jurumirim, a distância de 18,14 metros, até marco cravado com o Lote 4; deste ponto deflete a direita e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 56,82 metros, até o marco que serviu de início da presente descrição, encerrando a área de **1.002,53 metros quadrados**.

**Lote 6** situado na Rua Eduardo Filgueiras, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco cravado na confrontação com o Lote 5 na Rua Eduardo Filgueiras (Decreto nº 7.134, de 13/01/2023); deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 19,70 metros, até marco cravado com o Lote 7; deste ponto deflete a direita e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 45,55 metros, até marco cravado com a propriedade da firma Duke Energy - cota 570,00 metros, da Represa de Jurumirim; deste ponto deflete a direita e segue na confrontação com a firma Duke Energy - cota 570,00 metros da Represa de Jurumirim, a distância de 21,95 metros, até marco cravado com o Lote 5; deste ponto deflete a direita e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 54,57 metros, até o marco que serviu de início da presente descrição, encerrando a área de **1.001,76 metros quadrados**.

**Lote 7** situado na Rua Eduardo Filgueiras, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco cravado na confrontação com o Lote 6 na Rua Eduardo Filgueiras (Decreto nº 7.134, de 13/01/2023); deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 24,35 metros, até marco cravado com o Viela Sanitária; deste ponto deflete a direita e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 30,96 metros, até marco cravado com a propriedade da firma Duke Energy - cota 570,00 metros, da Represa de Jurumirim; deste ponto deflete a direita e segue na confrontação com

a firma Duke Energy - cota 570,00 metros da Represa de Jurumirim, a distância de 32,76 metros, até marco cravado com o Lote 6; deste ponto deflete a direita e segue em reta na mesma confrontação anterior, a distância de 45,55 metros, até o marco que serviu de início da presente descrição, encerrando a área de **1.017,46 metros quadrados**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de março de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.218 , de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 356.726,15 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	2313	MANUT. DO CRAS – CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	<b>500.049</b>	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FÍSICA	R\$ 2.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 103.085,85
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	<b>500.024</b>	FNAS – PISO BÁSICO FIXO (PBF)	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 28.640,30
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FÍSICA	R\$ 100.000,00
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 294.726,15</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>ÓRGÃO</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
<b>UNIDADE</b>	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>SUBUNIDADE</b>	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>FUNÇÃO</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
<b>PROGRAMA</b>	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
<b>ATIVIDADE</b>	2576	MANUT. DO C.C.I. (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO)	
<b>FONTE</b>	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	<b>500.049</b>	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	<b>500.024</b>	FNAS – PISO BÁSICO FIXO (PBF)	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FÍSICA	R\$ 1.000,00
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 62.000,00</b>

		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 356.726,15</b>
--	--	--------------------	-----------------------

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** – Este Decreto em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito





**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 7.219 , de 08 de março de 2023.**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 43.744,75 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>ÓRGÃO</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
<b>UNIDADE</b>	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>SUBUNIDADE</b>	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>FUNÇÃO</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	243	<b>ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	
<b>PROGRAMA</b>	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
<b>ATIVIDADE</b>	2513	S.A.I. – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
<b>FUNTE</b>	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	312.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
-----------	--------	-----------	-----------



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

<b>ÓRGÃO</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
<b>UNIDADE</b>	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>SUBUNIDADE</b>	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>FUNÇÃO</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>244</b>	<b>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	
<b>PROGRAMA</b>	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
<b>ATIVIDADE</b>	2512	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	
<b>FONTE</b>	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	<b>312.000</b>	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
<b>PROGRAMA</b>	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
<b>ATIVIDADE</b>	2429	MANUT. DO CREAS – CENTRO DE REF. DE ESP. DA ASS. SOC.	
<b>FONTE</b>	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	<b>312.000</b>	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
<b>ATIVIDADE</b>	2313	MANUT. DO CRAS – CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL.	
<b>FONTE</b>	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	<b>312.000</b>	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>ÓRGÃO</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
<b>UNIDADE</b>	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>SUBUNIDADE</b>	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>FUNÇÃO</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>241</b>	<b>ASSISTÊNCIA AO IDOSO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507  
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ATIVIDADE	2428	MANUT. CASA DE PASSAGEM	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.744,75
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2510	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 8.744,75</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 43.744,75</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 7.220 , de 08 de março de 2023.**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 32.923,87 (trinta e dois mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>ÓRGÃO</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
<b>UNIDADE</b>	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>SUBUNIDADE</b>	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>FUNÇÃO</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>241</b>	<b>ASSISTÊNCIA AO IDOSO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
<b>ATIVIDADE</b>	2428	MANUT. CASA DE PASSAGEM	
<b>FONTE</b>	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	<b>312.000</b>	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.100,00
<b>PROGRAMA</b>	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
<b>ATIVIDADE</b>	2510	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO	
<b>FONTE</b>	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	<b>312.000</b>	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE –	



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

		CORONAVÍRUS (COVID-19)	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.808,24
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 12.908,24</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>ÓRGÃO</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
<b>UNIDADE</b>	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>SUBUNIDADE</b>	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>FUNÇÃO</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
<b>PROGRAMA</b>	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
<b>ATIVIDADE</b>	2515	CONVÊNIOS – ENTIDADES ASSISTÊNCIAS – P.S.A.C.	
<b>FONTE</b>	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	312.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.015,63
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 20.015,63</b>

		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 32.923,87</b>
--	--	--------------------	----------------------

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507  
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.221, de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 468.483,36(Quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2513	S.A.I. – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	800.501	FNAS-SIGTV. EST. INVEST	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 348.483,36
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2512	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	800.501	FNAS-SIGTV. EST. INVEST	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 120.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 468.483,36</b>



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2.023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.222, de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 133.332,40 (Cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2428	MANUTENÇÃO DA VILA DIGNIDADE	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	800.501	FNAS-SIGTV. EST. INVEST	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	R\$ 109.000,00
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2512	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD. APLICAÇÃO	800.051	FNAS-SIGTV. EST. INVEST	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FISICA	R\$ 23.332,40
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 133.332,40</b>





## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.223, de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 65.919,27 (Sessenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>ÓRGÃO</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
<b>UNIDADE</b>	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>SUBUNIDADE</b>	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>FUNÇÃO</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>243</b>	<b>ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	
<b>PROGRAMA</b>	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
<b>ATIVIDADE</b>	2513	S.A.I. – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
<b>FONTE</b>	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	312.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 42.946,18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>244</b>	<b>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	
<b>PROGRAMA</b>	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
<b>ATIVIDADE</b>	2512	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>FONTE</b>	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	312.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.973,09
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 65.919,27</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2.023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.224, de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 52.780,50 (Cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>ÓRGÃO</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
<b>UNIDADE</b>	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>SUBUNIDADE</b>	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>FUNÇÃO</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
<b>PROGRAMA</b>	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
<b>ATIVIDADE</b>	2398	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
<b>FONTE</b>	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	500.017	FNAS-F.M.A.S-IGDBF	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.890,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	R\$ 1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.890,25
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.780,50</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2.023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.225, de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 13.602,05 (treze mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>ÓRGÃO</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
<b>UNIDADE</b>	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>SUBUNIDADE</b>	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
<b>FUNÇÃO</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	244	ASSISTÊNCIA	
<b>PROGRAMA</b>	4015	FORTELECIMENTO DO SIST. ÚNICO DA ASSIST. SOCIAL	
<b>ATIVIDADE</b>	2504	BENEFICIOS EVENTUAIS	
<b>FONTE</b>	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>COD.APLICAÇÃO</b>	500.052	FEAS-FMAS BENEFICIOS EVENTUAIS	
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.602,05
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.602,05</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2.023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.226, de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 6.980,51(seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2515	CONVENIOS ENTIDADES ASSISTENCIAIS- P.S.A.C	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	500.051	FEAS-EMENDAS PARLAMENTARES	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 6.980,51
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.980,51</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.





## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2.023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.227, de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.288,47 (Um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2512	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	500.006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.288,47
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.288,47</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2.023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.228, de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 3.251,81 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA	
PROGRAMA	4015	FORTELECIMENTO DO SIST. ÚNICO DA ASSIST. SOCIAL	
ATIVIDADE	2504	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	500.046	FEAS-FMAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 3.251,81
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.251,81</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2.023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.229, de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 500,01(quinzentos reais e um centavo), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2515	CONVÊNIOS ENTIDADES ASSISTENCIAIS –P.S.A.C	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	500.006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 500,01
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500,01</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2.023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.230, de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 15.734,08(quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2510	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.050	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2429	MANUTENÇÃO DO CREAS	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.050	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.756,02
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507  
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR





## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2513	S.A.I-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.007	PSE-PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.978,06
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>R\$ 15.734,08</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.231, de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 56.616,86( cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	2398	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.053	FEAS-FORTALEC.AÇÕES CADASTRO UNICO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	R\$ 10.778,93
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FISICA	R\$ 2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.837,93
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.616,86</b>



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.232, de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 596.841,77 (Quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	36	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
UNIDADE	02	DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
SUBUNIDADE	05	SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	5002	CIDADE BONITA	
ATIVIDADE	2170	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
FONTE	91	RECURSO PRÓPRIO-EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.068	CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV.PESSOA JURIDICA	R\$ 594.841,77
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 596.841,77</b>



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO referente Custeio de Iluminação Pública.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2.023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.233, de 08 de março de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 476.510,22 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
SUBUNIDADE	04	OUTRAS DESPESAS 30%- FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	
CÓD. APLICAÇÃO	262.003	EDUC.FUNDEB-COMPLEM UNIAO-VAAR OUTROS	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 476.510,22
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 476.510,22</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO repasse FUNDEB-Complemento da União.



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2.023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

## Outros Atos

### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA)

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ-COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, **CONVOCA** os Conselheiros nomeados pelo DECRETO N.º 6302, DE 19 DE MAIO DE 2021, para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **08/03/2023** (oito de março de dois mil e vinte e três, quarta-feira) **às 18h15** (dezoito horas e quinze minutos), de forma **PRESENCIAL** na sede da AREA (Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré), situada à Rua dos Engenheiros nº 26, Bairro Colina da Boa Vista.

#### Pauta:

- 1) Abertura com a Comunicação da Presidente;
- 2) Comunicados da secretaria;
- 3) Atualizações sobre os ofícios enviados sobre possíveis danos às APPs urbanas;
- 4) Sugestões para alteração do estatuto do COMDEMA para revisão;
- 5) Palavra livre;
- 6) Palavra da presidente

Estância Turística de Avaré, 2 de março de 2023.

**Mariana Patty Guilger Primos Rotelli**  
Presidente COMDEMA

**Maria Cristina Marques**  
Secretária Executiva